

P/24/10/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3325, DE 22 DE OUTUBRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU - e dá outras providências.

Davi Peres Aguiar, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, para a implantação do Programa de construção de casas populares, destinado aos trabalhadores rurais (PRÓ-LAR RURAL), consoante as cláusulas estabelecidas no Termo de Convênio.

Art. 2º - O programa habitacional denominado Pró-Lar Rural visa atender os trabalhadores rurais deste município e será implantado em assentamento rural, administrado pela ITESP - Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo José Gomes da Silva.

Art. 3º - As eventuais despesas decorrentes da execução do convênio estabelecido no artigo 1º correrão à conta das dotações orçamentárias próprias existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 22 de outubro de 2003.

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 22 de outubro de 2003.

Roberto Afonso Giampao
Diretor de Gabinete